

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 155, de 13.8.07

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 776/2007 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, prolatado nos autos do Processo nº 016.371/2005-0, objeto de denúncia formulada pelo SINJUFEGO - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás, perante aquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO que o supracitado acórdão determina ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que defina os tipos e quantitativos das funções e cargos comissionados, conforme as atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, bem como que regularize a situação dos servidores detentores de cargo efetivo que estejam exercendo somente as atribuições dos respectivos cargos;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004, que ampliou a competência desta Justiça Especializada, houve um significativo aumento de processos em tramitação no Tribunal;

CONSIDERANDO a carência de funções comissionadas nos gabinetes dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, o que tem provocado desestímulo aos servidores com formação jurídica, potenciais candidatos a ocuparem as referidas funções;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo nº TC - 013.468/2000, que determinou ao Tribunal que se abstenha de criar funções comissionadas por resolução administrativa do Pleno;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo e vice-versa;

CONSIDERANDO que o anteprojeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional visando à criação de 270 cargos efetivos e cinco cargos de Desembargador Federal do Trabalho não contempla a criação de nenhuma função comissionada;

RESOLVE:

Determinar à Diretoria-Geral que, no prazo de quinze dias, realize estudos visando ao remanejamento e à transformação de funções comissionadas, priorizando as áreas ligadas à atividade-fim do Tribunal, sem, contudo, inviabilizar a atividade-meio.

Publique-se no Boletim Interno.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região